Mensagem nº 63/03

PROJETO DE LEI N.º 115/03

DOCUMENTO N.º 1436/03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contribuir para a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades-Estâncias do Estado de São Paulo.
Proc. nº 26833/03

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades-Estâncias do Estado de São Paulo, mensalidade no valor de R$ 1.476,54 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para o presente exercício econômico-financeiro, conforme prevê o art. 26, inciso I do Estatuto da Associação.

Art. 2º - O valor da contribuição é calculado com base na tabela da Declaração da Receita Tributária Própria Municipal, extraindo-se 0,5% (meio por cento) do valor do repasse do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, dividido em 12 (doze) parcelas anuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *